



Diário Oficial

CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE

Ano 3 • Número 231 • quarta-feira • 19 de julho de 2023

SUMÁRIO

- INEXIGIBILIDADE - AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023 -
CREDENCIAMENTO 2
- RESOLUÇÃO Nº. 06/2023 CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR 3
- INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2023 - EDITAL 6



CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO BACIA DO JACUIPE.

AVISO DE PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO N° 003/2023 P.A. N° 040/2023.

O Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe, no uso das suas atribuições avisa que, a partir do dia **21 de julho de 2023**, estarão abertas as inscrições para o Credenciamento n° 003/2023, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS E CALCETEIRO, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE**. Informações licitacao@consorciojacuipe.ba.gov.br e/ou Tel. (74) 3651-2064.

Edital disponível em: <https://consorciojacuipe.brtransparencia.com.br/diario.html>

Capim Grosso – Bahia, 19 de julho de 2023

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO

Presidente

1
CONSÓRCIO JACUIPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
SERVIÇOS: PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS E CALCETEIRO, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE**, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;
- 1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento;
- 1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços;
- 1.2.6. ANEXO VI – Minuta do termo de contrato ao credenciamento;
- 1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital;
- 1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

- 2.2.1. De MEI que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.2. De MEI que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consorciójacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



2.2.3. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

2.2.4. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, nº. 8.078/90 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento a Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **21/07/2023**.

3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até **29 de dezembro 2023**, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento do CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O prazo de duração para o sistema de credenciamento, como um todo, manter-se-á aberto enquanto manter-se vigente, permitindo que, neste lapso temporal, novos interessados se habilitem (condicionado ao atendimento das exigências regulamentares);

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica MEI:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Cédula de Identidade - RG;

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- b)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c)** Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.

6.2.8. As pessoas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento do CONSORCIO PUBLICO DE

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, localizada na Praça 09 de Maio, 6648, Bairro: Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, a partir do dia **21/07/2023**, nos horários das 09:00h às 12:00h, e das 13:30h às 17:00h em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**NOME COMPLETO DO INTERESSADO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE -
CDS JACUÍPE COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO**

6.2.10. Os MEI interessados receberão comprovante de inscrição identificando a razão social e CNPJ (MEI) devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

6.2.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme modelo anexo a este Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.4. DA CLASSIFICAÇÃO

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



6.4.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.4.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE**, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

6.4.4. Depois de realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE**, através do site: www.consortoriojacuipe.ba.gov.br

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

6.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

6.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.8. A forma para a realização do sorteio será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

6.4.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

6.4.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

6.6. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementar e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE**, no endereço eletrônico www.consortoriojacuipe.ba.gov.br

□
CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortoriojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

7.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeito às penalidades previstas nas Leis 8666/93, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso o convocado não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocado o próximo credenciado da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.

8.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei Federal 8666/93.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE e seus Municípios e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões da Comissão Especial de Credenciamento, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação do CONSÓRCIO PÚBLICO DE**



DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE;

9.2. Recebido o recurso, a Comissão Especial de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01.001 – Secretaria Executiva

Projeto Atividade: 2.002 – Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 20 - Recursos Próprios do Consórcio

11. RESCISÃO

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

12. DO DESCREDECIAMENTO

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



- III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
- IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- IV – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
- V – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- VI- Desatendimento as determinações regulares do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados.
- VII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.

13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico www.consortiojacuipe.ba.gov.br

13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Capim Grosso - Bahia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Capim Grosso - Bahia, 19 de julho de 2023

JOSÉ SIVALDO RIOS DE CARVALHO
Presidente Consórcio Bacia Jacuípe

□
CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS E CALCETEIRO, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE.**

1.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
PEDREIRO	Organizam e preparam o local de trabalho na obra, constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimento e contrapisos
AUXILIAR DE PEDREIRO	Demolem edificações de concreto, de alvenaria outras estruturas, preparam canteiros de obras, limpando área e compactando solos. Efetua manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações preparam massa de concreto outros materiais.
MESTRE DE OBRAS	Supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.

☐

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consorticiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



CALCETEIRO	<p>Executam revestimentos em superfícies de pisos, paredes e fachadas com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, porcelanatos, pedras decorativas, madeiras e laminados de madeira. Estabelecem os pontos de referência, fazem polimento e lustram revestimentos. Planejam o trabalho e preparam o local do trabalho.</p> <p>Devem executar revestimentos com madeira e laminados de madeira; Polir revestimentos de mármore e granitos; Lustrar revestimentos de madeira; Estabelecer os pontos de referência dos revestimentos; Demonstrar competências pessoais; Revestir superfícies com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, pedras decorativas; Planejar o trabalho; Preparar o local de trabalho.</p>
-------------------	--

SERVIÇO	FUNÇÕES
PEDREIRO	<p>Trabalhadores de estruturas de alvenaria devem:</p> <p>aplicar os revestimentos e contrapisos; organizar o trabalho; demonstrar competências pessoais; construir as fundações; construir estruturas de alvenarias; preparar o local de trabalho.</p>
AUXILIAR DE PEDREIRO	<p>Ajudantes de obras civis devem:</p> <p>preparar canteiros de obras; realizar manutenção de primeiro nível; demonstrar competências pessoais; preparar massas; demolir edificações; realizar escavações</p>
MESTRE DE OBRAS	<p>Supervisores de construção civil devem:</p> <p>controlar padrões produtivos; administrar o cronograma da obra; controlar recursos produtivos da obra; supervisionar trabalhadores em canteiros de obras civis; demonstrar competências pessoais; elaborar documentação técnica em canteiros de obras civis.</p>



CALCETEIRO	<p>Aplicadores de revestimentos cerâmicos, pastilhas, pedras e madeiras devem:</p> <p>Devem executar revestimentos com madeira e laminados de madeira; Polir revestimentos de mármore e granitos; Lustrar revestimentos de madeira; Estabelecer os pontos de referência dos revestimentos; Demonstrar competências pessoais; Revestir superfícies com cerâmicas, pastilhas, azulejos, mármore, granitos, pedras decorativas; Planejar o trabalho; Preparar o local de trabalho.</p>
-------------------	---

SERVIÇO	ATIVIDADES
PEDREIRO	<p>preparar a argamassa para o revestimento; marcar a obra a ser realizada; zelar pela qualidade do trabalho; providenciar as formas para as fundações; manter-se atualizado quanto as normas técnicas e de segurança; interpretar as ordens de serviço; calcular os materiais a serem utilizados na obra; providenciar a liberação do local de trabalho; assentar acabamentos (soleiras, peitoris etc.) em portas e janelas; concretar as lajes; preparar o concreto; selecionar os equipamentos de segurança; orçar o serviço; confeccionar o arranque do pilar e a cinta de fundação; assentar as vergas nos vãos; construir o gabarito para a locação da obra; aplicar o concreto nas fundações; concretar os pilares e pilaretes; obedecer às normas de segurança; comunicar-se com clientes, superiores e colegas de trabalho; preparar a argamassa para o assentamento; trabalhar em áreas de risco; disponibilizar os materiais para a obra; cavar o local para as sapatas; trabalhar em grandes alturas; nivelar as alvenarias; coordenar trabalhos com outros membros da equipe; aplicar o emboço para regularizar a superfície; apertar as alvenarias; especificar os materiais a serem utilizados na obra; aplicar o chapisco em tetos e paredes; aplicar o concreto nas cintas de amarração sobre as alvenarias, montar as lajes pré-moldadas; aprumar as</p>

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Jacuípe
 CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



	<p>alvenarias; esquadrear as alvenarias, cumprir as especificações do fabricante; preparar argamassa (farofa) para o contrapiso; selecionar as ferramentas e equipamentos; cuidar do material de trabalho; chumbar os tacos e tarugos para fixação das aduelas; assentar os pré-moldados; marcar os pontos de nível e pontos de massa; assentar os tijolos, blocos e elementos vazados; alinhar as alvenarias; preocupar-se com a produtividade; providenciar o local para depósito de materiais e ferramentas</p>
<p>AUXILIAR DE PEDREIRO</p>	<p>homogeneizar massas; demonstrar senso de organização; demonstrar sociabilidade; escavar valas; retirar escombros reaproveitáveis; reparar defeitos mecânicos dos equipamentos; ã remover pisos, revestimentos cerâmicos e azulejos; medir materiais; romper estruturas de concreto; lubrificar componentes das máquinas; retirar instalações elétricas; avaliar condições físicas dos materiais (cor, dureza, umidade); avaliar serviço; demonstrar iniciativa; quebrar estruturas de alvenaria; definir etapas de serviço; escavar cisternas; identificar materiais componentes das massas; remover coberturas de edificações (laje, telhado e madeiramento); misturar concreto; compactar solos; desmontar alvenarias; estimar tempo de duração do serviço; cortar materiais de construção; estabelecer sequência de atividade; remover instalações hidráulicas; adicionar materiais; abrir valas para a concretagem de fundações; romper pisos com ferramentas elétricas e manuais; verificar condições dos equipamentos; retirar peças sanitárias, identificar tipos de construções para demolição e materiais reutilizáveis; conferir níveis de óleo e graxa; demonstrar autocrítica; limpar a área de construção; remover esquadrias metálicas; abrir poços e fossas; limpar máquinas e ferramentas; demonstrar autocontrole; trabalhar sob pressão</p>



MESTRE DE OBRAS	<p>analisar relatórios e registros da construção; identificar necessidades de treinamentos internos e externos à obra; liderar equipe de trabalho; elaborar ficha técnica de produção na construção civil; identificar localização de instalação e equipamentos e estruturas construtivas; atentar para detalhes; organizar arranjo físico em função do programa de produção; elaborar requisições de material; elaborar relatórios; programar a manutenção de máquinas e de equipamentos; emitir pareceres técnicos durante a execução da obra; orientar equipe de trabalho; monitorar o cumprimento das normas de segurança do trabalho; determinar padrões de construção; analisar produtos e ordens de serviço; comunicar-se com eficiência; elaborar cronogramas de obras; programar suprimento de insumos; demonstrar persuasão; raciocinar por analogia; dimensionar a capacidade de produção; controlar os insumos para suprir os estoques; controlar horas trabalhadas; monitorar pontos críticos da produção; examinar segurança dos locais e equipamentos da obra; relacionar-se com superiores e subordinados; elaborar planilhas e slides para apresentações; recomendar medidas para melhoria de desempenho e segurança de métodos e equipamentos de trabalho; orientar fluxo e movimentação de materiais; negociar metas de produção; identificar falhas no trabalho da equipe no canteiro de obras; demonstrar senso espacial; elaborar recursos didáticos; avaliar índice de produtos não conformes; interpretar parâmetros de produção; demonstrar senso visual; definir métodos e processos de produção; elaborar manuais; programar férias e folgas da equipe; inspecionar a qualidade de produtos da obra; analisar viabilidade de produção de um novo produto; assessorar as atividades dos trabalhadores nos canteiros de obra; demonstrar dinamismo; demonstrar iniciativa;</p>
------------------------	---

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



	<p>selecionar pessoal de obras civis; raciocinar com rapidez; controlar a disponibilidade de máquinas, equipamentos e instrumentos; verificar especificação dos materiais construtivos utilizados nos canteiros de obra; demonstrar auto-organização; monitorar cumprimento das normas administrativas da empresa; analisar instalação e utilização de equipamentos e estruturas construtivas em canteiros de obra; preparar ordens de serviço; analisar custos de produção; distribuir atividades de trabalho; demonstrar autocontrole; treinar trabalhadores da construção em métodos construtivos e operação de equipamentos; dimensionar recursos de trabalho para obra; avaliar desempenho profissional;</p>
<p>CALCETEIRO</p>	<p>demonstrar destreza manual; estudar a paginação das peças; aplicar rejunte em paredes, pisos e fachadas; demonstrar capacidade de organização; preparar a cera; assentar placas de mármore e granito; limpar o rejuntamento; colar tacos e laminados de madeira; determinar traço das argamassas; identificar as características dos materiais; assentar assoalho; corrigir defeitos na superfície a ser revestida; lixar a madeira; preparar a base para colar tacos e laminados de madeira; assentar pastilhas; programar as etapas do serviço; cortar peças de madeira para arremates; proteger local do serviço; cortar peças para arremates; providenciar suprimento de materiais; identificar defeitos das etapas anteriores; utilizar equipamentos de proteção individual e coletivo; solicitar manutenção dos equipamentos; especificar tipos de ferramentas; conferir o prumo do revestimento; encerar mármore e granitos; organizar local de trabalho; verificar condições de uso dos equipamentos; executar contrapiso; trabalhar em equipe; cumprir normas e procedimentos técnicos do fabricante; limpar local de trabalho; medir a área de serviço; lustrar mármore e</p>

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Jacuípe
 CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consorticiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



	<p>granitos; conferir o esquadro do revestimento; fixar as mestras; raspar a madeira; aplicar juntas especiais - movimentação e dessolidarização; fixar os granzepes e barrotes; executar emboço; encerrar madeiras; assentar pedras decorativas; demonstrar capacidade de esmero; colorir a resina; lixar mármore e granitos; providenciar a preparação de argamassa para revestimentos em madeira; executar o enchimento de nivelamento dos barrotes e granzepes; paginar as peças de revestimento; cumprir normas de segurança; conferir a planeza do revestimento (reguar); demonstrar capacidade de trabalhar em alturas; realizar o acabamento (frisar juntas); identificar os pontos de nível do revestimento; ler e interpretar plantas; especificar os equipamentos de proteção individual e coletivo; assentar revestimento cerâmico; preparar as argamassas; solicitar suprimento de materiais; revestir parede com madeira; operar equipamento de acesso por corda; aplicar resina; calafetar juntas com resina; identificar gabarito (galga) do revestimento; calafetar revestimento de madeira; demonstrar atenção a detalhes; corrigir defeitos na superfície a ser revestida em madeira; preparar epoxi; especificar materiais; calcular quantidade dos materiais; orçar o serviço; estocar materiais</p>
--	---

1.1. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o credenciamento de empresas prestadoras de serviços como pedreiro, auxiliar de pedreiro, mestre de obras e calceteiro para atender a demanda dos Municípios que fazem parte do Consórcio do Território Bacia do Jacuípe.

A referida contratação visa atender a grande demanda de serviços relacionados aos Municípios participantes do Consórcio Jacuípe, que se trata por vezes de necessidades temporárias, em momentos outros, com alteração significativa nas necessidades da administração, o que afasta, face imprevisibilidade do planejamento administrativo, dado a situação diversas, notadamente, do aspecto orçamentário e financeiro, a contratação de servidores sob o manto do concurso público.

Desta forma, a contratação é indispensável para os Municípios, visando custo benefício e melhoria para toda população da Bacia do Jacuípe.

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão executados no local de origem ou neles escolhidos pela contratada.
- 2.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

3 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA					
ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PEDREIRO	h	242224	R\$18,82	R\$4.558.655,68
2	AUXILIAR DE PEDREIRO	h	405405	R\$11,68	R\$4.735.130,40
3	MESTRE DE OBRAS	h	25217,9	R\$40,29	R\$1.016.029,19
4	CALCETEIRO	h	242224	R\$18,82	R\$4.558.655,68
TOTAL GERAL:					R\$14.868.471,00

4- VALOR ESTIMADO

- 4.1 O valor estimado para a contratação é de R\$14.868.471,00 (quatorze milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais).
- 4.2 Os valores mencionados nos itens 3 e 4.1 tiveram como referência o Credenciamento de nº 014/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 361/2023 da Prefeitura Municipal de Capim Grosso/BA, cidade sede do Consórcio Bacia do Jacuípe.

5- ORGÃO SOLICITANTE

CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; adequando-se para atendimento do CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, lhe sendo vedada subcontratar, mesmo parcialmente.
- 6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;


CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
 CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



- 6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE ou a terceiros;
- 6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1 - O prazo de vigência do contrato terá a duração de 12 (doze) meses.
- 8.2 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 52.800,00 (Cinquenta e dois mil e oitocentos reais) poderão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido “atesto”, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666 de 1993;
- f) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- g) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O consórcio do Território do recôncavo reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Capim Grosso/BA, 19 de julho de 2023.

JANDIRA SOUSA OLIVEIRA

SECRETÁRIA EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consorciójacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE**, objetivando a prestação de serviços para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS E CALCETEIRO, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE.**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, através do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, nos termos do **credenciamento nº 003/2023**.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RG:

CPF:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Capim Grosso -BA, ____/____/____

Nome e assinatura da pessoa física/MEI


CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

**CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO
BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE**

At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CRENCIAMENTO Nº 003/2023

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede no endereço _____,
_____, representada por _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº _____
portador do RG _____, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Capim Grosso - BA, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura da pessoa física/MEI

ANEXO IV

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consorticiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.

**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede no endereço _____,
_____, representada por _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº _____
portador do RG _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como _____, conforme edital e regulamento publicado.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Capim Grosso/BA, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura da pessoa física/MEI

ANEXO V

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



TABELA DE PREÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CREDENCIAMENTO 003/2023		
NOME EMPRESARIAL		
CNPJ:		
ENDEREÇO		
NOME DO REPRESENTANTE:		
CPF:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES PARA O CREDENCIAMENTO

VALOR DE REFERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		h			
TOTAL GERAL:					



ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUIPE - CDS JACUIPE E, DO OUTRO, XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça 09 de Maio, 6648, Bairro: Novo Horizonte, Capim Grosso - Bahia, inscrito no **CNPJ** sob número **16.749.050/0001-06**, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. **JOSE SIVALDO RIOS DE CARVALHO**, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxx.xxx.xxx-xx**, endereço completo, representada por **XXXXXXXXXX**, habilitada no **Credenciamento nº 003/2023**, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 003/2023**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO. N.º xxxx/2023**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ...**

VALOR DE REFERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		h			
TOTAL GERAL:					

§ 1º - Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, compreenderão aqueles estipulados na Planilha de Programação de Compras de Serviços, obedecendo aos limites quantitativos nela fixados pelo **CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE**, constituindo a mesma parte integrante do presente Contrato/Convênio para todos os fins, respeitando-se os parâmetros nela definidos.

§ 2º - Os serviços ora contratados serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da **CONTRATANTE**, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consorciójacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



§ 3º - Através de Termo Aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da **CONTRATADA**, e as necessidades do **CONTRATANTE**, as partes poderão fazer, mediante justificativa aprovada pelo Gestor, acréscimos ou supressões, durante o período de sua vigência, incluída as prorrogações desde que haja disponibilidade financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º - A eventual mudança de endereço do estabelecimento da **CONTRATADA**, deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**, que analisará a conveniência de manter ou não os serviços ora contratados em outro endereço podendo o **CONTRATANTE**, ainda, rever as condições do presente Contrato/Convênio e, até mesmo, rescindi-lo, em face do interesse público descabendo ao **CONTRATANTE**, qualquer ônus por tal rescisão.

§ 2º - Alterações operacionalizadas pela **CONTRATADA**, deverão atender as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a contratação correrão à conta de recursos consignados abaixo:

Órgão:

Projeto/Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte de recurso:

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável pela indenização de dano causado ao usuário, ao Consórcio e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus integrantes, empregados profissionais e/ou prepostos, na execução deste Contrato/Convênio, ficando assegurada à **CONTRATADA**, o direito de regresso.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5. O valor global previsto para este contrato é de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX)**. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, conforme planilha prevista no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, o valor de _____.

5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao serviço efetivamente prestado, contados da data do atesto pela Administração constatando o recebimento definitivo do objeto ou sua fração de acordo com as demais exigências administrativas em vigor e com as condições constantes da proposta.

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consorciojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



5.1.1 Os pagamentos serão feitos através de crédito em conta corrente da pessoa jurídica ser contratada, conforme dados disponibilizados pela CONTRATADA.

5.1.2 Somente serão efetuados os pagamentos após ser atestado pela Administração do recebimento, conferência e aceite dos serviços efetivamente prestado, sob pena de caracterização de inexecução contratual.

5.1.3 O atesto será realizado na Nota Fiscal, e nesta deverá conter a descrição da quantidade e dos serviços realizados ou produtos efetivamente entregues.

5.1.4 Na Nota Fiscal deverão obrigatoriamente constar destacados em campo próprio todos os impostos, bem como a Contribuição previdenciária e retenções tributárias, relativas ao seu objeto obedecendo as regras de destaque das bases de cálculos relativas à mão de obra, materiais e equipamentos observadas as regras da RFB 971/2009.

5.1.5 Quando o objeto não comportar a retenção de impostos, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar Ato Declaratório.

5.1.6 Conforme Art. 121 da IN/RFB 971/09, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados, valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os manuais, fornecidos pela contratada, devidamente discriminados no contrato e na nota fiscal, conforme, o caso.

5.1.7 Consideram-se discriminados os valores relativos a material ou equipamentos, quando expressos na nota fiscal, bem como previstos em planilha integrante no contrato.

5.1.8 Na ausência de discriminação dos valores relativos a material ou equipamentos, na forma do item anterior, aplicar-se-á o quanto previsto no Art. 122 da IN/RFB 971/09, conforme, o caso.

5.1.9 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação de enquadramento em anexo específico, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

5.1.10 Deverão ser apensados à nota fiscal, se houver, comprovante da existência de processos administrativos ou judiciais.

5.1.11 Na data da apresentação da Nota Fiscal, junto a ela a CONTRATADA deverá juntar Certidão de Regularidade de FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, além das certidões negativas de débitos tributários estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), todos em plena vigência, além da Planilha de Composição de Preços, quando se aplicar ao objeto do contrato, sob pena de não pagamento.

5.1.12 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta on-line, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.13 O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido.

5.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Baía do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da autoridade competente, limitado as condições do ar. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Consórcio ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e) Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Consórcio;
- g) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do Consórcio, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- h) Relatar à Administração do Consórcio toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

- a) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§ 2º. O CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, poderá divulgar através da mídia que está autorizado a prestar o serviço para os quais está credenciado.

§ 3º. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE ajustará a qualquer tempo por sua conveniência, os procedimentos e rotinas operacionais, necessários à implementação dos serviços, comunicando ao CONTRATADO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pronunciamento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, ora contratado, será exercida pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;
- II - recusar os serviços que não tenha sido executado de acordo com as condições especificadas neste Contrato; e
- III - determinar o descredenciamento do CONTRATADO, nas hipóteses de descumprimento ou de cumprimento irregular das regras aplicáveis ao credenciamento.

§ 1º: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos: I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte dos serviços não efetuados;

II- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte dos serviços não efetuados, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao CONTRATADO o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 1º - O CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE poderá rescindir o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

§ 3º - É permitido ao CONTRATADO, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar, previamente o CONSORCIO PUBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 25, caput.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Capim Grosso-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 - Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Capim Grosso - Bahia, ___ de _____ de 2023.

XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF

NOME/CPF

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 003/2023**

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº _____

NOME REPRESENTANTE DA EMPRESA _____

CPF _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL. _____ FAX _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

() via E-mail;
() acesso à página da internet ;
() fax a cobrar nº;
() cópia impressa;
() fotocópia por conta do licitante interessado;

Capim Grosso-Bahia, ____de _____de 2023

Assinatura

Senhor Licitante, Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede no endereço _____,
_____, representada por _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador do RG _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Capim Grosso-Bahia, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura da pessoa física/MEI

CONSÓRCIO JACUÍPE – Consorcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Jacuípe
CNPJ: 16.749.050/0001-06, Praça Nove de Maio, 664 - A, Novo Horizonte - 44.695-000 – Capim Grosso- BA
www.consortiojacuipe.ba.gov.br Tel. (74) 3658-2064.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, com sede no endereço _____,
_____, representada por _____,
_____, inscrito no CPF sob o nº _____,
portador do RG _____, declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de
pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo do
CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO JACUÍPE - CDS JACUÍPE, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas
ou societárias.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura da pessoa física/MEI